



**TRATADO BILATERAL DE RECONHECIMENTO,  
ESTABELECIMENTO DE RELAÇÕES  
DIPLOMÁTICAS, PAZ E ECONÔMICO ENTRE  
CASTILLASTÁN E O REINO DE GASTÓN**

*Nós, micronações Castillastán, representada neste ato por, Dan I, Rei de Castillastán, e o Reino de Gastón, representado neste ato por, Irina Sopas, Presidente do Gabinete Real do Reino de Gastón, adiante designados como "as Partes", fazem o seguinte acordo:*

**DO OBJETO DO TRATADO**

*audaces fortuna juvat*

**Art. 1.º** As Partes reconhecem-se mutuamente como micronações soberanas e Estados legalmente independentes, assim como os seus territórios (anexo 1, anexo 2).

**Art. 2.º** As Partes reconhecem ambos os povos e as respectivas populações micronacionais, os sistemas de governo, Chefes de Estado, ordenamentos jurídicos vigentes, cultura e costumes, concernentes símbolos nacionais e os títulos de nobiliárquicos usados nas duas micronações.

**Art. 3.º** Castillastán estabelece relações diplomáticas com o Reino de Gastón, e abre embaixada em Nekane, capital do Reino de Gastón. Os diplomatas de Castillastán são livres para visitarem o Reino de Gastón.

**Art. 4.º** O Reino de Gastón estabelece relações diplomáticas com Castillastán, e abre embaixada em Segisama, capital de Castillastán. Os diplomatas do Reino de Gastón são livres para visitarem Castillastán.

**Art. 5.º** As Partes concordam em construir relações baseadas na cooperação, compreensão mútua e solução pacífica dos conflitos; acertam entre si a não agressão e estabelecem um acordo de paz. Doravante e durante a vigência do Tratado, proporcionarão assistência e defesa mútua contra os perigos e ataques externos utilizando a Arbitragem Microinternacional para onde enviarão seus diplomatas mediadores para negociações.

**Art. 6.º** As Partes repudiam o terrorismo, todas as formas de racismo e qualquer tipo de segregação ou intolerância nacional e ideológica.

**Art. 7.º** As Partes, daqui para o futuro constituem acordo econômico que visa o comércio recíproco de produtos industriais e agropecuários das suas respectivas micronações, e também ajustam em abrir estabelecimentos industriais.

**Art. 8.º** As Partes após a assinatura deste Tratado contemplarão a criação de uma nova Organização Internacional de Micronações.

## DA VALIDADE DO TRATADO

**Art. 9.º** O reconhecimento é retroativo, incondicional e irrevogável, mesmo em face do rompimento de relações diplomáticas.

**Art. 10.** O presente Tratado entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e tem validade de 3 (três) anos, com a possibilidade de prorrogação.

**Art. 11.** O presente Tratado pode ser rescindido por qualquer das partes, desde que seja cumprida a notificação prévia de 1 (um) mês.

Plenipotenciário do **Governo de Castillastán** para a conclusão do tratado: Dan I, Rei de Castillastán.

Government of Castillastán  
Foreign Office



King of Castillastán Dan I

  
CASTILLASTÁN  
Government

20 Octobre 2012

Plenipotenciário do **Governo do Reino de Gastón** para conclusão do Tratado: Irina Sopas, Presidente do Gabinete Real.



# ANEXO 1

## MAPA DE CASTILLASTÁN



**ANEXO 2**

**MAPA DO REINO DE GASTÓN E ARQUIPÉLAGO DE VENTURA**

